



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.**

<<BERÇO DE ESTADO>>

**ADMINISTRAÇÃO 2005/2008**

## **LEI Nº 748/2007**

**“Autoriza o Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Ambiental do Vale do Guaporé.”**

**Wagner Vicente da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Vila Bela da SS. Trindade no **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Ambiental do Vale do Guaporé**, ratificando o Protocolo de Intenção assinado em 06/11/2006 e Publicado no DOE do dia **04/12/2006** pág 54.

**Art.2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consignar nos Orçamentos anuais os recursos necessários à execução da presente lei.

**Art.3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar mensalmente o equivalente a **0,4% (zero vírgula quatro por cento)** repassado ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS ao contrato de rateio do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Ambiental do Vale do Guaporé**, de acordo com o que dispõe o art. 8º da Lei nº 11.107/2005.

**Art.4º - Parágrafo Único** – A consignação do percentual mencionado no *caput* deste artigo, deverá ser efetivada nas Leis Orçamentárias futuras, sob pena das medidas previstas no § 5º do art. 8º da Lei nº 11.107/2005.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2007.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL